



## REGULAMENTO REUNIÃO MENSAL

### **DA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO MENSAL**

1. A reunião mensal da SBDRJ é destinada a médicos associados ou residentes e pós graduandos de serviços credenciados da SBDRJ.
2. Associados da SBDFL e de outras regionais podem participar, desde que estejam quites com a SBD.
3. Convidados indicados pelos apresentadores dos casos e palestrantes poderão ser aceitos desde que sejam médicos. A solicitação deve ser feita com 5 dias de antecedência através do e-mail [eventos@sbdrij.org.br](mailto:eventos@sbdrij.org.br) incluindo a carteira do CRM do médico convidado.
4. Nos termos da Lei nº 13.709/18, dados de pacientes utilizados em casos clínicos para fins de pesquisa devem ser preservados. Assim, é expressamente proibido tirar fotos ou compartilhar qualquer conteúdo veiculado nas palestras, sob pena de responder civilmente e, ainda, não poder participar de eventos futuros realizados pela SBD/RJ. O associado ou residente que não obedecer a regra poderá ser convidado pela organização a se retirar da sala, ficando ainda proibida de participação na próxima reunião mensal.

## **DA INSCRIÇÃO DOS CASOS:**

1. Serão aceitos com prioridade os casos de serviços credenciados da SBDRJ e, na disponibilidade de vagas, casos de consultórios particulares ou outras instituições.

2. Serão aceitos, no máximo, 6 autores por caso.

3. Das inscrições:

Dos serviços credenciados: deverão ser feitas através da área interna do site, com login e senha do chefe do serviço dentro do prazo estipulado (dia 15 do mês da apresentação).

Dos casos de consultório ou de outras instituições: deverão ser feitas através do email [reuniaomensal@sbdri.org.br](mailto:reuniaomensal@sbdri.org.br) dentro do prazo estipulado (dia 15 do mês da apresentação) e contendo título, apresentador e nome dos autores. O apresentador deverá aguardar retorno sobre a disponibilidade de vaga para apresentação.

4. Para o ano de 2021, dispomos de 13 vagas para inscrições de casos clínicos, prioritariamente uma apresentação para cada serviço credenciado.

5. O número de vagas deve contemplar o serviço que tiver interesse na inscrição de caso(s) extra(s), que deverá solicitar inscrição dentro do prazo estipulado pela SBDRJ e aguardar a confirmação, que ocorrerá dois dias após encerrado o período das inscrições. Serão aceitos se houver disponibilidade de vaga e respeitando a ordem da inscrição.

6. O serviço que apresentar mais de um caso, poderá concorrer ao prêmio “Residente Revelação” (anexo 1) com ambos, desde que estejam aptos e de acordo com o regulamento do prêmio.

7. Finalizado o prazo de inscrição dos casos, os títulos inscritos não poderão ser alterados.

8. Inclusão e/ou alteração de autores e apresentadores poderão ser feitas até uma semana antes da reunião correspondente. Após a publicação do programa da reunião, não serão aceitas quaisquer modificações.

9. Os casos de consultório serão autorizados após finalizada a inscrição dos casos de serviços credenciados, mediante a disponibilidade de vagas e de acordo com a ordem de recebimento do email de inscrição. Não concorrerão ao prêmio “Residente Revelação”.

10. Todos os casos inscritos devem possuir termo de consentimento livre e esclarecido do paciente (anexo 2 ou similar).

11. Caso o paciente não possa ser identificado pelas fotos e não haja termo de consentimento, todos os autores deverão assinar o termo de responsabilidade (anexo 3).

### **DOS APRESENTADORES:**

1. Poderão apresentar casos os residentes, pós-graduandos e médicos dos serviços de Dermatologia credenciados pela SBD.

2. Serão aceitas apresentações de casos de consultório ou de outras instituições, desde que um dos autores seja associado da SBD e esteja quite com as obrigações institucionais.

### **DA APRESENTAÇÃO DOS CASOS:**

1. Serão aceitos apenas apresentações em multimídia.

2. Recomenda-se utilização de fontes Arial, Times ou Calibri.

3. Os trabalhos apresentados deverão respeitar o tempo máximo de apresentação de **5 minutos**.

### **DOS INFORMES ASSOCIATIVOS**

1. Serão aceitas apenas divulgações de eventos apoiados pela SBDRJ, SBDFL e SBD Nacional. Não será permitida a divulgação de cursos e eventos particulares.
2. Assuntos de interesse político e pertinentes ao CFM/CREMERJ poderão ser divulgados.
3. O (A) presidente da SBDRJ ou o (a) secretário (a) de sessões podem a qualquer momento interromper os informes que julgarem inadequados.